



RESOLUÇÃO N.º 010/2004 – CONSUNI

Autoriza a Realização de Cursos de Graduação
em Unidades Descentralizadas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta IES e de conformidade com o que deliberou este Conselho, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de setembro de 2004,

CONSIDERANDO que a Universidade deve atender ao ideal de Inclusão Social, democratizando o ensino e criando oportunidades nos Pólos Universitários das Regiões do Estado;

CONSIDERANDO que o fortalecimento dos Pólos de Ensino Superior contribuirá, de maneira significativa, para o desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO que ao ampliar a oferta de Cursos Regulares, além de atender a carência de Ensino Superior nas localidades distantes da Sede, absorvendo a demanda de alunos que não têm como ingressar no Ensino Superior, atende-se, também, aos anseios de toda uma região,

CONSIDERANDO que a Universidade Regional do Cariri – URCA tem como missão contribuir significativamente, através da produção e disseminação do conhecimento, para o desenvolvimento sustentável da sociedade Cearense, especialmente das comunidades localizadas nas Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a expressiva expansão do Ensino Médio nos últimos anos em todo o país, e o conseqüente aumento da demanda por vagas no Ensino Superior;

CONSIDERANDO a constante procura dos Municípios cearenses pela abertura de cursos de graduação objetivando suprir a carência de profissionais qualificados;

CONSIDERANDO as diretrizes delineadas pelo Governo do Estado do Ceará, conforme exposto no Plano de Governo 2003/2006, pág. 110, que:

“A proposta do Ensino Médio enseja o desafio de se pensar também numa expansão maciça, programada e paulatina, de vagas na Universidade, já a partir de 2003”.



“A demanda por vagas no Ensino Superior enfrenta um forte gargalo, vez que o fluxo anual de concludentes do 2.º Grau é de pelo menos quatro vezes maior que o número de vagas ofertadas pelas universidades e faculdades do Estado”.

CONSIDERANDO a Indicação n.º 0001/2004, aprovada por unanimidade em 04 de agosto do corrente ano, pelo Conselho de Educação do Estado do Ceará – CEC, que indica as condições para a descentralização da Universidade Regional do Cariri – URCA no âmbito do Estado do Ceará, expressando, portanto, a legalidade da abertura de cursos em outros municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, aprovou, através da Resolução n.º 014/2004 – CEPE, a Descentralização dos Cursos de Graduação, da Universidade Regional do Cariri – URCA.

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar as UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA URCA.

§ 1.º - Fica criada a Unidade Descentralizada de Iguatu – UDI-IGUATU.

§ 2.º - Ficam criadas as Unidades Descentralizadas dos Municípios de menor Índice de Desenvolvimento Municipal – IDM, atendidos pelo Projeto de Incentivo à Capacitação de Recursos Humanos para a melhoria do Ensino Fundamental e Médio, como desdobramento do Fundo Estadual de Combate a Pobreza – FECOP, do Governo do Estado do Ceará.

§ 3.º - Ficam criadas as Unidades Descentralizadas onde funcionaram os Cursos de Licenciatura Plena para o Ensino Médio com Habilitação em Áreas Específicas.

Art. 2.º - Autorizar a realização de Cursos de Graduação em Unidades Descentralizadas.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data abaixo consignada e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Conselhos Superiores da URCA,
em Crato (CE), 06 de setembro de 2004.

André Luiz Herzog Cardoso
REITOR / PRESIDENTE